Ofício PMCD/Nº 037/2023

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor (a)
Vereador (a) Marli de Medeiros Dantas
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, através do presente estamos encaminhando ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 036/2023 – "Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de CARNAÚBA DOS DANTAS –RN, para o exercício de 2024 e dá outras PROVIDÊNCIAS. "

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus pares na apreciação dos Projetos de interesse da sociedade de Carnaúba dos Dantas RN, renovando, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Atenciosamente

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

_____
Gilson Dantas de Oliveira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código 4d7e5487-f0cd-4d32-9438-56880892c080, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código 4d7e5487-f0cd-4d32-9438-56880892c080, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código 4d7e5487-f0cd-4d32-9438-56880892c080, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de por intermédio de V. Ex., encaminhar à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal em cumprimento aos dispositivos vigentes, a Proposta Orçamentária do Município de Carnaúba dos Dantas - RN, para o exercício de 2024.

A Receita Total estimada bruta no valor de R$ 45.369.900,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos reais) e a Receita de Dedução em R$ 4.853.100,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e três mil e cem reais) e a Receita Total estimada líquida em R$ 40.516.800,00 (quarenta milhões quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais) e a Despesa Total é fixada em igual valor se mostra dentro da realidade do nosso Município, considerando que temos expectativa de implantação de vários programas na área de Saúde, Educação e Assistência Social. Destacamos que, um valor significativo está voltado para os investimentos, ou seja, para as DESPESAS DE CAPITAL, visto que pretendemos firmar alguns convênios com outros entes governamentais, sendo que a principal exigência é que a dotação conste na Lei Orçamentária, razão qual em sua maioria, os valores orçados, para despesas de Capital, estão representados por CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS, que pretendemos ajustar com o Governo Federal, os quais se acham descritos no Demonstrativo de Investimentos.

Esperamos que durante o período estimado para execução da presente proposta, possamos adotar as medidas necessárias para que continuemos a concretizar as metas, ações e políticas de Governo, estabelecidas para nossa administração em nosso programa de Governo.

Estamos na busca constante de informações atualizadas, precisas e fundamentais para o desenvolvimento e implantação de políticas e ações de governos para a realização de investimentos, sejam eles com recursos próprios ou recursos federais ou estaduais, mediante a

celebração de convênios, a fim de conseguirmos os recursos financeiros necessários à realização das obras e equipamentos para melhoria e desenvolvimento de nossa cidade.

E, aproveitando a oportunidade, Senhor (a) Presidente, quero reforçar os protestos de consideração e apreço a V. Ex.ª. e seus pares, desejando que todos continuem conscientes de seus deveres para o engrandecimento do nosso Município.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2023.

Gilson Dantas de Oliveira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código 4d7e5487-f0cd-4d32-9438-56880892c080, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Projeto de Lei N. º 036/2023, Em, 31 de agosto de 2023.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Carnaúba dos Dantas - RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carnaúba dos Dantas – RN, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Total estimada bruta no valor de R$ 45.369.900,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos reais) e a Receita de Dedução em R$ 4.853.100,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e três mil e cem reais) e a Receita Total estimada líquida em R$ 40.516.800,00 (quarenta milhões quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais)

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento da Tabela I, na forma da legislação vigente.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código 4d7e5487-f0cd-4d32-9438-56880892c080, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código 4d7e5487-f0cd-4d32-9438-56880892c080, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – 2024

TABELA I

RECEITA	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		**37.108.480,00**	**91,59%**
Receitas Tributárias	818.400,00		
Receitas de Contribuições	600.000,00		
Receita Patrimonial	152.900,00		
Receitas de Serviços	40.000,00		
Transferências Correntes	40.288.280,00		
(-) Deduções de Receitas	-4.853.100,00		
Outras Receitas Correntes	62.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		**3.408.320,00**	**8,41%**
Operações de Credito	650.000,00		
Alienação de Bens	58.000,00		
Transferência de Capital	2.700.320,00		
**TOTAL LIQUIDA >>>>

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código 4d7e5487-f0cd-4d32-9438-56880892c080, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Tabela II e III.

DESPESA POR PODER E ORGAO – 2024

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
01. LEGISLATIVO	**1.440.000,00**	**3,55%**
01.001-Câmara Municipal	1.440.000,00	
02. EXECUTIVO	**24.390.800,00**	**60,20%**
02.002.Gabinete do Prefeito	1.124.000,00	
02.003 Controladoria Geral do Munícipio	80.000,00	
02.004.Sec. Mun. de Administração e Planejamento	1.840.000,00	
02.005.Sec. Municipal de Finanças	542.000,00	
02.006.Sec. Mun. de Tributação e Fiscalização	170.000,00	
02.008 Sec. Mun. de Cultura	549.000,00	
02.009.Sec. Municipal de Educação	12.429.800,00	
02.010.Sec. Mun. de Esporte e Lazer	294.000,00	
02.011.Sec. Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Transporte	4.572.000,00	
02.013 Sec. Mun. De Turismo	313.000,00	
02.014.Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	1.882.000,00	
02.015.Fundo de Habitação e Interesse Social	245.000,00	
02.999. Reserva de Contingência	350.000,00	
03. FUNDO MUN. DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	**12.420.000,00**	**30,65%**
03.001.Fundo Mun. de Saúde de Carnaúba dos Dantas	12.420.000,00	
04. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.266.000,00**	**5,59%**
04.001.Fundo Mun. de Assistência Social	2.266.000,00	
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	**40.516.800,00**	**100%**

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS – 2024

TABELA III

DESPESAS	VALOR	TOTAL	%
DESPESAS CORRENTES		**35.552.660,00**	**87,75%**
Pessoal e Encargos Sociais	21.321.000,00		
Juros e Encargos da Dívida	35.000,00		
Outras Despesas Correntes	14.196.660,00		

DESPESAS DE CAPITAL		**4.614.140,00**	**11,39%**
Investimentos	4.214.140,00		
Inversões Financeiras	48.000,00		
Amortização da Dívida	352.000,00		
Superávit/Reserva de Contingência		**350.000,00**	**0,86%**
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>		**40.516.800,00**	**100,00%**

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n. º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares/adicionais:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código 4d7e5487-f0cd-4d32-9438-56880892c080, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN 31 de agosto de 2023.

Gilson Dantas de Oliveira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código 4d7e5487-f0cd-4d32-9438-56880892c080, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA (009.745.614-44)

Título: 01 - PROJETO DE LEI Nº 036- 2024 CARNAÚBA DOS DANTAS — Assinatura: Eletrônica

SALMO BATISTA DE ARAUJO (023.543.354-31)

Título: 01 - PROJETO DE LEI Nº 036- 2024 CARNAÚBA DOS DANTAS — Assinatura: Eletrônica

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO (850.691.754-91)

Título: 01 - PROJETO DE LEI Nº 036- 2024 CARNAÚBA DOS DANTAS — Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código 4d7e5487-f0cd-4d32-9438-56880892c080, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.